



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para pedido licitação **para locação de usina concentradora de oxigênio, enchedor de cilindros, cilindros de oxigênio, compressor e concentradores de oxigênio domiciliar, incluindo os serviços de manutenções preventivas, corretivas e preditivas para os equipamentos, sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e rede de gases medicinais, para atender a upa e hospital municipal**, que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade **licitação de locação de usina de oxigênio**, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou a presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessário A contratação em questão tem por objeto a **locação de Usina Concentradora de Oxigênio, Enchedor de Cilindros, Cilindros de Oxigênio, Compressor e Concentradores de Oxigênio Domiciliar**, incluindo os serviços de **manutenções preventivas, corretivas** para os equipamentos, sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e rede de gases medicinais, com a finalidade de atender à **UPA e ao Hospital Municipal de Iporá**.

1. Relevância Assistencial

O oxigênio medicinal é classificado como insumo estratégico pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde, por ser indispensável em **atendimentos de urgência e emergência, internações, cirurgias, tratamentos intensivos e terapias prolongadas**. A ausência desse recurso inviabiliza o funcionamento das unidades de saúde, podendo comprometer a preservação da vida.

Além disso, a demanda crescente por oxigênio e gases medicinais em decorrência do aumento de atendimentos hospitalares, da complexidade dos casos clínicos e do uso prolongado em pacientes crônicos evidencia a **necessidade de um sistema confiável, contínuo e seguro de fornecimento**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No contexto local, tanto a **UPA** quanto o **Hospital Municipal de Iporá** são referências no atendimento da população, o que reforça a necessidade da contratação, sob pena de grave comprometimento da assistência em saúde.

2. Vantagens da Locação em relação à Aquisição Definitiva

A opção pela **locação**, em detrimento da compra definitiva, apresenta-se como a alternativa mais **vantajosa, célere e eficiente**, uma vez que:

- **Garante disponibilidade imediata dos equipamentos**, atendendo à urgência da demanda, enquanto a aquisição poderia demandar tempo maior em processo licitatório, importação e instalação;
- **Reduz custos de investimento inicial**, evitando elevado dispêndio orçamentário em um único exercício financeiro;
- Inclui **manutenção preventiva, corretiva e preditiva**, assegurando confiabilidade, continuidade e segurança operacional;
- Transfere à contratada a responsabilidade por peças, suporte técnico, monitoramento remoto, enchimento e distribuição dos cilindros, otimizando a gestão pública;
- Permite **ajuste futuro da demanda**, caso o município registre aumento ou redução no consumo de oxigênio, sem onerar o patrimônio público com bens de difícil depreciação e manutenção.

3. Aspectos Técnicos e de Segurança

A contratação inclui, além da usina concentradora de oxigênio e dos concentradores domiciliares, a disponibilização de **cilindros de alta pressão e enchedor de cilindros com compressor próprio**, garantindo **autonomia de abastecimento interno**, reduzindo a dependência exclusiva de fornecedores externos.

Também estão previstos:

- **Monitoramento remoto por telemetria**, que possibilita controle da produção, saturação do oxigênio e alarmes de segurança;
- **Manutenção do sistema elétrico da infraestrutura hospitalar e da rede de gases medicinais**, assegurando conformidade técnica e prevenção de falhas;
- **Designação de profissional pela empresa contratada para enchimento e distribuição dos cilindros**, garantindo logística e segurança do processo.

Tais medidas asseguram não apenas a disponibilidade do insumo, mas também a proteção de pacientes e profissionais de saúde, em estrita observância às normas da **ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Fundamentação Legal – Lei 14.133/2021

A contratação encontra amparo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza expressamente a **locação de bens e serviços**, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, especialmente quanto à **economicidade e eficiência**.

O dispositivo legal dispõe:

"É permitida a contratação de bens e serviços por meio de locação, arrendamento ou fornecimento, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, especialmente quando for comprovada a economicidade e a eficiência da medida."

Diante da análise técnica e econômica apresentada, a locação atende integralmente aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, todos norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. Conclusão

Dessa forma, a **locação de Usina Concentradora de Oxigênio, Enchedor de Cilindros, Cilindros de Oxigênio, Compressor e Concentradores de Oxigênio Domiciliar**, com as devidas manutenções e serviços associados, configura-se como **a solução mais adequada, segura e vantajosa para o Município de Iporá**, assegurando o fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal e a preservação da vida da população atendida pela rede pública de saúde.

2 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução para **adquirir**, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal **aquisição**, (**art. 40 LEI 14.133/2021**), conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para **locação de usina de oxigênio**, revela-se possível e viável, com base na compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da solução como um todo, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de solução (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim o **locação de usina de oxigênio**, prevê como a solução existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da **locação de usina de oxigênio** considerando a interdependência, com outras **aquisições**, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

O apontamento sobre o valor da **locação de usina de oxigênio**, se revela com base no que é acompanhado nos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) da solução, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e também nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

8 – AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja **aquisição correlata** (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa **aquisição**, mas que não precisam, necessariamente, ser **adquiridas** para a completa prestação do objeto principal) e/ou **interdependentes** (aquelas que precisam ser **adquiridas** juntamente com o objeto principal para sua completa **aquisição**), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de **aquisição**.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO-PAC

No que se refere a demonstração do alinhamento entre a **aquisição** e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração, ficará indicado como



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a **locação de usina de oxigênio**, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da **aquisição** e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a **aquisição** irá suprir demanda a realizar a **locação de usina de oxigênio**; (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada a **locação de usina de oxigênio**, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020), indica-se que a presente **locação de usina de oxigênio**, **não revela haver impactos ambientais**, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a **locação de usina de oxigênio**, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Iporá-GO, 1 de agosto de 2025.

CÁRITA COSTA DA SILVA PAULA

Departamento de Compras
Secretaria de Saúde